

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.469,
DE 29 DE JULHO DE 1988.

“Cria Unidade Escolar de 1º e 2º Graus em Ponto Chic e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criada no Município de Nova Iguaçu, subordinada a Secretaria Municipal de Educação uma unidade escolar com a denominação de “Centro Educacional Presidente Emílio Garrastazu Médici”, sediada a rua Mendes, 128, Ponto Chic, 1º distrito, com Diretorias distintas para os cursos de 1º e 2º Graus.

Art. 2º — Ficam criados 2 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-2, atribuídos aos Diretores; 2 (duas) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1 de Secretário e 2 (duas) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1, de Inspector de Disciplina, para os cursos de 1º e 2º Graus da Unidade Escolar criada pelo artigo precedente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
29 de julho de 1988.

Projeto n.º 48 / 88

Moens. 36 / 88.

Publicado 30 / 07 / 88.

W. Gontual.